



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ**

**Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5
FONE(FAX): 088-565-0209**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.166/2001 Acopiara, 20 de novembro de 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acopiara/Ce.,
para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:**

**I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos
Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;**

**II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele
vinculados e Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5
FONE(FAX): 088-565-0209

Art. 2º. – Fica estimada a Receita total do Município, e preço corrente, em R\$ 15.387.315,00 (Quinze Milhões Trezentos e Oitenta Mil e Trezentos e Quinze Reais).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	406.400,00
Receita Patrimonial	19.200,00
Receita de Serviços	2.800,00
Transferências Correntes	15.506.820,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital	607.855,00
2. RECURSOS PARA O FUNDEF Dedução conforme Portaria STN nº. 328/2001	1.158,760,00
Receitas Correntes	14.779.460,00
Receitas de Capital	607.855,00
TOTAL GERAL	15.387.315,00

SD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro – CEP – 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 – CGF - 06.920.176 - 5
FONE(FAX): 088-565-0209

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. – A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 15.387.315,00 (Quinze Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Quinze Reais), com os desdobramentos abaixo:

I – no orçamento fiscal, em R\$ 11.955.315,00 (Onze Milhões Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Quinze Reais).

II – no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.432.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 5º. – A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Acopiara	552.855,00
Gabinete do Prefeito	388.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	32.000,00
Procuradoria	114.500,00
Secretaria de Educação Cultura e Desporto	6.767.260,00
Secretaria de Saúde	2.815.500,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	694.900,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.611.500,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	2.117.500,00
Secretaria de Agricultura	293.399,00
TOTAL GERAL	15.387.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais descrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

mantidos os limites previstos na Constituição Federal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, está à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Art. 8º. – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito destinar-se a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

Art. 9º. - Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de novembro de 2001.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL